

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão das florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA (SUPRESSIVA)

Suprima-se o art. 9º da proposição em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo supracitado prevê que a publicação do edital de licitação de cada lote de concessão florestal deve ser precedida de consulta pública, realizada pelo órgão gestor competente. Perceba-se que somente podem ser objeto de concessão as unidades de manejo previstas no Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF (art. 10 do projeto de lei), e o PAOF já é submetido a consulta pública (§ 1º do art. 11 do projeto de lei). Assim, não faz sentido uma outra rodada de consulta pública.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2005.

Deputado Luiz Carreira